



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TRE-PI N° 58/2016, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA AÇÃO CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA - EPP.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente **Des. José James Gomes Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.895.759/0001-04, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 2736, Bairro Aeroporto, no município de Teresina-PI, CEP nº 64.003-695, telefone: (86) 3085-4128, celular (86) 8121-3814/99850-1565, e-mail: acaoservicospi@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Rômulo Vieira de Sousa Santos**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 017.253.253-14, e RG nº 2.210.867 SSP-PI na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0013535-47.2020.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº 58/2016, firmado com a empresa **AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, no sentido de alterar os postos de serviços adequando-os à nova Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como prorrogar o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aditamento ao pacto em comento a fim de que a Produtividade, Metodologia e Execução adotado no subitem 3.2, do Termo de Referência n.º 090/2016, passe a ser a seguinte:

1. 800,00 m², para áreas internas acarpetados/pisos frios para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais;

2. 2.000,00 m², para áreas internas de almoxarifados/galpões para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais;
3. 1.500,00 m², para áreas internas de saguão/hall/salão para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais;
4. 300,00 m², para áreas internas de banheiros para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais;
5. 2.700,00 m², para áreas externas de pisos pavimentados adjacentes para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais;
6. 9.000,00 m², para áreas externas de área de passeio e arruamento para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais;
7. 2.700,00 m², para áreas externas de área verde para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais
8. 380,00 m², para áreas externas da face interna e externas de esquadrias (sem exposição a risco) para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aditamento ao pacto em comento a fim de que a Produtividade, Metodologia e Execução adotado nos subitens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.9 do Termo de Referência n.º 090/2016, passe a ser a seguinte:

3.3. Adotar-

se-á a metodologia abaixo para os fins de mensuração do número de postos de serviços necessários à execução de cada unidade:

Acarpetados/pisos frios	Almoxarifados/galpões	Saguões/hall /salões	Pisos pavimentados adjacentes	Banheiros	Área de passeio/arruamento
am ²	bm ²	cm ²	dm ²	em ²	fm ²

3.4. As áreas internas, as áreas externas (arruadas e não arruadas), as áreas das esquadrias externas (face interna e face externa) serão consideradas em metros quadrados (m²);

3.5. Os postos de serviços serão de 8h, 6h, 5h e 3h, funcionarão preferencialmente, conforme escala abaixo:

1. $Pn \leq 0,375$, o posto será de 3h, de segunda a sexta-feira;
 2. $0,375 < Pn \leq 0,625$, o posto será de 5h, de segunda a sexta-feira;
 3. $0,625 < Pn \leq 0,750$, o posto será de 6h, de segunda a sexta-feira; e
 4. $0,750 < Pn \leq 1$, o posto será de 9h, se segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira.
3. Os serviços serão prestados no intervalo de horário e dimensionamento pela Fiscalização Física do Contrato no limite de: 15 horas semanais para os postos de 3h, 25 horas para posto de 5h, 30 horas para posto de 6h e 44h para os postos de 8h.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aditamento ao pacto a fim de que o subitem 10.1 do Termo de Referência n.º 090/2016, passe a ter a seguinte redação:

10.1. Os serviços serão prestados nos locais constantes do item 6 deste Termo de Referência.

1. Os empregados da contratada prestarão serviços conforme estabelecidos no item 4 deste Termo, no horário Técnica que adotará, preferencialmente, o período compreendido entre 7 h e 19 h, inclusive o Encarregado.

2. Os postos de serviços de 3 h, 5 h, 6h e 8 h, funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, tendo seu o horário de início determinado pelo respectivo Fiscal Técnico. **Sendo vedado aos postos de serviços de 6h o funcionamento em horário suplementar; já para os demais, se houver autorização do(a) Secretário(a) de Administração, Orçamento e Finanças**, mediante solicitação prévia ou por motivo de força maior, observando-se:

2.1) A limitação de seis horas semanais para os postos de 3h, 5h e 8h, **e sua compensação, preferencialmente, na semana seguinte ao da sua realização** ou, o seu pagamento, em caso de não haver tempo hábil à compensação por fim da relação trabalhista entre o terceirizado e a CONTRATADA, sem que esta dê causa.

2.2) Em ano eleitoral, por prazo certo, a critério da Fiscalização Técnica, os postos de 3h e 5h poderão funcionar da seguinte forma:

2. 2.1) Posto de 3 h:

– de segunda-feira a sábado por 2,50 (duas horas e meia).

2. 2.2) Posto de 5 h:

– de segunda-feira a sexta-feira por 4(quatro) horas e, por 5(cinco) horas no sábado.

2. 2.3) Posto de 8 h:

– de segunda-feira a sexta-feira por 8 (oito) horas e, por 4 (quatro) horas no sábado.

3. Para funcionamento de posto de serviços em horário suplementar, a Contratada não poderá descumprir norma trabalhista, bem como aquelas relativas a Convenção ou Acordo Coletivo, inclusive, com relação ao descanso semanal remunerado, sob pena de aplicação da Súmula 146 do TST. Caso a circunstância exija, a Contratada poderá designar profissional diverso daquele que executa normalmente o trabalho para desempenhar as atividades em caráter excepcional. Para funcionamento de posto de serviços em horário suplementar, a Contratada não poderá descumprir norma trabalhista, bem como aquelas relativas a Convenção ou Acordo Coletivo, inclusive, com relação ao descanso semanal remunerado, sob pena de aplicação da Súmula 146 do TST. Caso a circunstância exija, a Contratada poderá designar profissional diverso daquele que executa normalmente o trabalho para desempenhar as atividades em caráter excepcional.

4. A redução da carga horária dos agentes contratados só será permitida mediante apreciação em Processo Administrativo pertinente.

5. Se for conveniente para a fiscalização física, o **repouso semanal** que tradicionalmente se dá aos domingos, poderá ser designado para outro dia da semana. Optando a Fiscalização Técnica em mudar o dia do repouso semanal, deverá observar a exigência legal de que, pelo menos, **um domingo do mês seja designado como repouso semanal**.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam excluídos dos postos de serviços de AGENTE DE LIMPEZA desta Capital os “FERISTAS”.

PARÁGRAFO QUINTO - São partes integrantes deste presente pacto o ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, ANEXO III - CÁLCULO MENSAL DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA/BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO e o ANEXO V - DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, até 01 de novembro de 2021**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Com as alterações ocorrerá uma diminuição no valor contratado no percentual de **8,93%**, (oito vírgula noventa e três por cento) passando o valor da contratação de R\$ 2.254.483,62 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) para **R\$ 1.862.813,81** (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos).

PARÁGRAFO OITAVO - Fica ressalvado o direito da contratada à repactuação, em atenção à Cláusula Décima Terceira - Da Repactuação do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a contratada deverá prestar nova garantia, nos termos da Cláusula Décima Oitava, parágrafo terceiro do instrumento contratual em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 57, II, e 65, I, b, § § 1º e 5º, da Lei nº 8.666/93, bem como nos demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI nº 0013535-47.2020.6.18.8000**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua publicação até o término do Contrato TRE-PI N° 058/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**Des. José James Gomes Pereira****Presidente do TRE-PI****AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. – EPP.****Rômulo Vieira de Sousa Santos****Sócio-Diretor****Testemunhas:****Sidnei Antunes Ribeiro****CPF: 239.482.563-49****Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino****CPF: 642.282.313-49****Anexos:*****ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DOC. SEI 1037092)******ANEXO III - CÁLCULO MENSAL DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA/BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO (DOC. SEI 1037092)******ANEXO V - DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS (DOC. SEI 1037092).***

Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 07/10/2020, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO VIEIRA DE SOUSA SANTOS, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 08:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 14/10/2020, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 14/10/2020, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1079569** e o código CRC **9E9198A3**.

0013535-47.2020.6.18.8000

1079569v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Informação Nº 13745 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

Senhor Coordenador de Apoio Administrativo,

Considerando a reunião ocorrida no Gabinete da SAOF com participação da Secretaria de Administração, de Vossa Senhoria e do subscrito deste expediente, na qual foi relatada a necessidade de se aplicar o mais rápido possível os critérios de produtividade dos Agentes de Limpeza vinculados ao Pacto TRE-PI n.º 58/2016 e que, não havendo concordância por parte da Contratada – Ação Consultoria e Serviços Ltda., esta Administração deveria iniciar as ações visando uma nova licitação;

Considerando a inexistência de procedimento administrativo que vise apurar conduta irregular da atual Contratada;

Considerando a manifestação da Gestão do Contrato (SEI **1037040**) dando conta da necessidade de manutenção dos serviços e prorrogação da avença firmada com a empresa Ação Consultoria e Serviços Ltda.;

Por meio da Consulta n.º 001/2020-SEAPT, SEI (**1035061**), cujo teor segue em fonte itálica, obtivemos anuência da atual Contratada, SEI **1036014**:

“Considerando a vigência da Instrução Normativa supra que trouxe mudanças nos critérios de produtividade dos Agentes de Limpeza em seu Anexo VI-B;

*Considerando que o Contrato TRE-PI n.º 58/2016 – SEI **0594478**, fora, em seu Termo de Referência, calcado na IN-MPOG N.º 02/2008, ora sucedida pela IN-MPOG N.º **05/2017**;*

*Considerando que o pacto firmado com essa empresa - AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP, cujo objeto trata da prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização das unidades administrativa da Justiça Eleitoral do Piauí, expirará em **01.11.2020**, conforme informação inserta no SEI **1007450**;*

Considerando a necessidade desta Justiça em adequar as suas contratações aos normativos vigentes e recentes;

Considerando a possibilidade legal de se ajustar a contratação vigente - ou seja, sem que a Administração deste Regional opte por uma nova licitação, vez que, a nosso ver, os Parágrafos Sexto e Sétimo, da Cláusula Décima Terceira nos permite; e

*Considerando que tais mudanças, **por acordo entre as partes**, encontram amparo na alínea “b”, inciso II, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.*

Solicitamos que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, essa empresa se manifeste acerca do que segue:

1º Aditamento ao pacto em comento a fim de que a Produtividade, Metodologia e Execução adotado no subitem 3.2, do Termo de Referência n.º 090/2016, passe a ser a seguinte:

- a. 800,00 m², para áreas internas acarpetados/pisos frios para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais;

- b. $2.000,00\ m^2$, para áreas internas de almoxarifados/galpões para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais;
- c. $1.500,00\ m^2$, para áreas internas de saguão/hall/salão para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais;
- d. $300,00\ m^2$, para áreas internas de banheiros para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais;
- e. $2.700,00\ m^2$, para áreas externas de pisos pavimentados adjacentes para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais;
- f. $9.000,00\ m^2$, para áreas externas de área de passeio e arruamento para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais;
- g. $2.700,00\ m^2$, para áreas externas de área verde para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais
- h. $380,00\ m^2$, para áreas externas da face interna e externas de esquadrias (sem exposição a risco) para a Sede do TRE/PI, Arquivo Central e Fórum da Capital e para os demais cartórios eleitorais.

2º Aditamento ao pacto em comento a fim de que a Produtividade, Metodologia e Execução adotado nos subitens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.9 do Termo de Referência n.º 090/2016, passe a ser a seguinte:

3.3. Adotar-se-á a metodologia abaixo para os fins de mensuração do número de postos de serviços necessários à execução do sobreditos objetos, pela localização de cada unidade:

Acarpetados/pisos frios	Almoxarifados/galpões	Saguões/hall /salões	Pisos pavimentados adjacentes	Banheiros	Área de passeio/arruamento
am^2	bm^2	cm^2	dm^2	em^2	fm^2

3.4. As áreas internas, as áreas externas (arruadas e não arruadas), as áreas das esquadrias externas (face interna e face externa) serão consideradas em metros quadrados (m^2);

3.5. Os postos de serviços serão de 8h, 6h, 5h e 3h, funcionarão preferencialmente, conforme escala abaixo:

- a. $Pn \leq 0,375$, o posto será de 3h, de segunda a sexta-feira;
 - b. $0,375 < Pn \leq 0,625$, o posto será de 5h, de segunda a sexta-feira;
 - c. $0,625 < Pn \leq 0,750$, o posto será de 6h, de segunda a sexta-feira; e
 - d. $0,750 < Pn \leq 1$, o posto será de 9h, se segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira.
3. Os serviços serão prestados no intervalo de horário e dimensionamento pela Fiscalização Física do Contrato no limite de: 15 horas semanais para os postos de 3h, 25 horas para posto de 5h, 30 horas para posto de 6h e 44h para os postos de 8h.

3º Aditamento ao pacto a fim de que o subitem 10.1 do Termo de Referência n.º 090/2016, passe a ser a ter a seguinte redação:

10.1. Os serviços serão prestados nos locais constantes do item 6 deste Termo de Referência.

- a. Os empregados da contratada prestarão serviços conforme estabelecidos no item 4 deste Termo, no horário a ser definido pela Fiscalização Técnica que adotará, preferencialmente, o período

compreendido entre 7 h e 19 h, inclusive o Encarregado.

b. *Os postos de serviços de 3 h, 5 h, 6h e 8 h, funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, tendo seu o horário de início determinado pelo respectivo Fiscal Técnico. Sendo vedado aos postos de serviços de 6h o funcionamento em horário suplementar; já para os demais, se houver autorização do(a) Secretário(a) de Administração, Orçamento e Finanças, mediante solicitação prévia ou por motivo de força maior, observando-se:*

b.1) A limitação de seis horas semanais para os postos de 3h, 5h e 8h, e sua compensação, preferencialmente, na semana seguinte ao da sua realização ou, o seu pagamento, em caso de não haver tempo hábil à compensação por fim da relação trabalhista entre o terceirizado e a CONTRATADA, sem que esta dê causa.

b.2) Em ano eleitoral, por prazo certo, a critério da Fiscalização Técnica, os postos de 3h e 5h poderão funcionar da seguinte forma:

b2.1) Posto de 3 h:

– de segunda-feira a sábado por 2,50 (duas horas e meia).

b2.2) Posto de 5 h:

– de segunda-feira a sexta-feira por 4(quatro) horas e, por 5(cinco) horas no sábado.

b2.3) Posto de 8 h:

– de segunda-feira a sexta-feira por 8 (oito) horas e, por 4 (quatro) horas no sábado.

c. *Para funcionamento de posto de serviços em horário suplementar, a Contratada não poderá descumprir norma trabalhista, bem como aquelas relativas a Convenção ou Acordo Coletivo, inclusive, com relação ao descanso semanal remunerado, sob pena de aplicação da Súmula 146 do TST. Caso a circunstância exija, a Contratada poderá designar profissional diverso daquele que executa normalmente o trabalho para desempenhar as atividades em caráter excepcional. Para funcionamento de posto de serviços em horário suplementar, a Contratada não poderá descumprir norma trabalhista, bem como aquelas relativas a Convenção ou Acordo Coletivo, inclusive, com relação ao descanso semanal remunerado, sob pena de aplicação da Súmula 146 do TST. Caso a circunstância exija, a Contratada poderá designar profissional diverso daquele que executa normalmente o trabalho para desempenhar as atividades em caráter excepcional.*

d. *A redução da carga horária dos agentes contratados só será permitida mediante apreciação em Processo Administrativo pertinente.*

e. *Se for conveniente para a fiscalização física, o repouso semanal que tradicionalmente se dá aos domingos, poderá ser designado para outro dia da semana. Optando a Fiscalização Técnica em mudar o dia do repouso semanal, deverá observar a exigência legal de que, pelo menos, um domingo do mês seja designado como repouso semanal.*

4º Aditamento ao pacto a fim de que sejam excluídos dos postos de serviços de AGENTE DE LIMPEZA desta Capital os “FERISTAS”.

5º Aditamento ao pacto a fim de que os Anexo I, III e V passem a serem como seguem:

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI N

Anexo I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO I

SEM FERISTA PARA OS POSTOS DE AGENTES DE LIMPEZA**CONTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO****AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS - EP**

11.895.759/0001-04

<i>Piso da categoria CCT/2020:</i>	R\$ 1.070,47		
<i>Salário CCT/2020 (Agentes):</i>	R\$ 1.082,86		
<i>Salário CCT/2019 (Encarregado):</i>	R\$ 1.407,70		
<i>Valor da passagem urbana:</i>	R\$ 4,00		CUSTOS
<i>Total de meses da contratação:</i>	12		
<i>Valor a ser depositado na Conta-Depósito Vinculada</i>	R\$ 15.558,66		
<i>Valor do Plano de Saúde do Sindicato</i>	R\$ 140,00		VA
<i>Valor auxílio alimentação - Postos de 5h e 8h</i>	R\$ 330,22		<i>Valor do au</i>

CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO COM MÃO	<i>Postos de serviços</i>	<i>Interior</i>			<i>Valor do au</i>
		<i>3h</i>	<i>5h</i>	<i>6h</i>	
	<i>Quantidade de postos =></i>	24	25	7	
	<i>Vr. mínimo do salário - R\$</i>	369,16	615,26	738,31	1.082,86
	<i>Encargos sociais*</i>	69,35%	256,01	426,68	512,02

	MONTANTE A	625,17	1.041,94	1.250,33	1.8
*O percentual dos encargos sociais para os postos os agentes de limpeza da CAPITAL est postos					
	<i>Auxílio alimentação</i>	<i>165,11</i>	<i>330,22</i>	<i>330,22</i>	<i>3.</i>
DE OBRA	<i>Auxílio transporte</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0</i>
	<i>Seguro de vida</i>	<i>6,91</i>	<i>6,91</i>	<i>6,91</i>	<i>0</i>
	MONTANTE B	172,02	337,13	337,13	3.
	CUSTO MENSAL - R\$	797,19	1.379,07	1.587,46	2.1

	<i>Taxa de Administração</i>	<i>3,05%</i>	<i>24,31</i>	<i>42,06</i>	<i>48,42</i>	<i>6</i>
	<i>Taxa de Lucro</i>	<i>3,10%</i>	<i>25,47</i>	<i>44,06</i>	<i>50,71</i>	<i>6</i>
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	TRIBUTOS	<i>PIS</i>	<i>0,65%</i>	<i>6,03</i>	<i>10,43</i>	<i>1</i>
		<i>COFINS</i>	<i>3,00%</i>	<i>27,82</i>	<i>48,12</i>	<i>5</i>
		<i>ISS</i>	<i>5,00%</i>	<i>46,36</i>	<i>80,20</i>	<i>9</i>
		<i>INSS*</i>	<i>0,00%</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0</i>
		TOTAL LDI	16,30%	129,99	224,87	29

** Desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamento - Lei 12.546/2011*

CUSTO MENSAL	UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO - R\$	927,18	1.603,94	1.846,29	2.4
	POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$	22.252,32	40.098,50	12.924,03	9.8

<i>CUSTO ANUAL POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$</i>	267.027,84	481.182,00	155.088,36	118
<i>CUSTO DA CONTRATAÇÃO SEM UNIFORMES - R\$</i>	267.027,84	481.182,00	155.088,36	118
<i>CUSTO ANUAL POR TIPO DE POSTO - Plano de saúde (40%)</i>	18.756,86	19.538,40	5.470,75	3.1
<i>ESTIMATIVA ANUAL - PLANO DE SAÚDE (40% CCT) - R\$</i>				
<i>CUSTOS DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$</i>	3.828,00	3.987,50	1.116,50	6.
<i>CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$</i>	4.451,96	4.637,46	1.298,49	7.
<i>VALOR DA FATURA DOS UNIFORMES (Residentes) - R\$</i>				

CÁLCULO DOS VALORES DAS HORAS SUPLEMENTARES - POSTOS 8H				ESTIMATIVA E CÁLCULO 1
	VALOR BRUTO - R\$	%	R\$	
EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO - R\$	AGENTES	50%	7,38
			100%	9,84
	ENCARREGADO		50%	9,60
			100%	12,80
EMPRESA	VALOR UNITÁRIO - R\$	AGENTES	50%	8,59
			100%	11,45
	ENCARREGADO		50%	11,16
			100%	14,88
				ESTIMATIVA DE G

ANEXO III**CÁLCULO MENSAL DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA/BLOQUEADA PARA MOVIMENTA***(Art. 4º da Resolução CNJ N.º 169/2013, alterada pela Res. CNJ n.º 183/2013)*

Rubricas	% Encargos Sociais	Postos de Serviços							
		Interior				Capital			
		3h	5h	6h	8h	8h - Arquivo	8h - Fórum	8h - TRE-PI	En
Férias*	8,33%	30,75	51,25	61,50	90,20	0,00	0,00	0,00	
1/3 constitucional	2,78%	10,26	17,10	20,53	30,10	30,10	30,10	30,10	
13º salário	8,33%	30,75	51,25	61,50	90,20	90,20	90,20	90,20	
Multa FGTS	4,36%	16,10	26,83	32,19	47,21	47,21	47,21	47,21	
Incidência do INSS e FGTS	Férias	34,80%	10,70	17,84	21,40	31,39	0,00	0,00	0,00
	1/3 férias	34,80%	3,57	5,95	7,14	10,47	10,47	10,47	10,47
	13º salário	34,80%	10,70	17,84	21,40	31,39	31,39	31,39	31,39
Valor por tipo de posto - R\$		112,83	188,06	225,66	330,96	209,37	209,37	209,37	
Quantidade de postos		24	25	7	4	1	6	16	
Valor por conjunto de posto - R\$		2.707,92	4.701,50	1.579,62	1.323,84	209,37	1.256,22	3.349,92	
TOTAL A DEPOSITAR - R\$		15.558,66							

* Percentual considerado apenas para os postos de serviços do interior e encarregado da Capital haverá.

ANEX**DISTRIBUIÇÃO DOS P**

ORDEM	UNIDADES	ÁREAS DE		
		INTERNAS		
		ACARPETADOS/PISOS FRIOS ⁽¹⁾	ALMOXARIFADOS /GALPÕES ⁽²⁾	SAGUÃO/HALL /SALÃO ⁽³⁾
1	TRE/PI (SEDE e ANEXOS)	6881,38	1100,96	893,31
2	ARQUIVO CENTRAL DO TRE-PI	321,30	50,08	52,38
3	FÓRUM DA CAPITAL - 1^a, 2^a, 63^a, 97^a E 98^a ZE'S	2045,03	1134,82	771,38
4	3^a E 4^a ZE - PARNAÍBA	514,44	111,52	16,03
5	7^a E 96^a ZE - CAMPO MAIOR	261,71	68,37	33,36
6	9^a, 77^a E 61^a ZE - FLORIANO	193,93	123,70	18,23
7	10^a, 28^a E 62^a ZE - PICOS	432,26	205,74	58,76
8	13^a E 95^a ZE - SÃO RAIMUNDO NONATO	216,19	73,15	47,94
9	5^a e 94^a ZE - OEIRAS	143,84	112	101,79
10	6^a ZE - BARRAS	167,63	21,46	6,08
11	8^a ZE - AMARANTE	153,12		7,40
12	11^a ZE - PIRIPIRI	193,72	143,70	5,64

13	<i>12^a ZE - PEDRO II</i>	229,99	46,43	0
14	<i>14^a ZE - URUÇUÍ</i>	166,41	53,75	26,85
15	<i>15^a ZE - BOM JESUS</i>	166,41	53,75	26,85
16	<i>16^a ZE- UNIÃO</i>	191,98	0	0
17	<i>17^a ZE - MIGUEL ALVES</i>	109,70	0,00	0,00
18	<i>18^a e 89^a ZE - VALENÇA DO PIAUÍ</i>	167,34	25,75	5,00
19	<i>19^a ZE - JAICÓS</i>	119,87	21,86	19,02
20	<i>20^a E 69^a ZE - SÃO JOÃO DO PIAUÍ</i>	118,69	77,03	39,13
21	<i>21^a ZE - PIRACURUCA</i>	188,35	0	21,22
22	<i>22^a ZE - CORRENTE</i>	176,58	117,89	31,74
23	<i>24^a ZE - JOSÉ DE FREITAS</i>	108,82	0	0
24	<i>25^a ZE - JERUMENHA</i>	225,08	13,17	0
25	<i>26^a ZE - PARNAGUÁ</i>	103,34	0	0
26	<i>27^a ZE - LUZILÂNDIA</i>	170,22	5,32	13,26
27	<i>29^a ZE PIO IX</i>	85,95		
28	<i>30^a ZE - SÃO PEDRO DO PIAUÍ</i>	114,97	0,00	25,95
29	<i>31^a ZE - PALMEIRAS</i>	267,38	32,62	0
30	<i>32^a E 47^a ZE - ALTOS</i>	219,61	0	16,46
31	<i>33^a ZE - BURITI DOS LOPES</i>	255,46		

32	34 ^a ZE - CASTELO DO PIAUÍ	120,85	74,87	39,13
33	35 ^a ZE - GILBUÉS	247,93	12,57	25,87
34	36 ^a ZE - CANTO DO BURITI	159,07	6,05	33,60
35	37 ^a ZE - SIMPLÍCIO MENDES	426,56	0	0
36	38 ^a ZE - PAULISTANA	167,25	64,52	58,26
37	39 ^a ZE - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	97,77	0	59,12
38	40 ^a ZE - FRONTEIRAS	152,05	0	3,25
39	41 ^a ZE - ESPERANTINA	209,13		
40	43 ^a ZE - REGENERAÇÃO	129,24	22,57	10,54
41	45 ^a ZE - BATALHA	142,55	137,40	9,04
42	46 ^a ZE - GUADALUPE	126,68		1,84
43	48 ^a ZE - ELESBÃO VELOSO	74,68	8,23	7,19
44	49 ^a ZE - PORTO	131,27	10,19	31,92
45	52 ^a ZE - ÁGUA BRANCA	166,41	53,75	26,85
46	53 ^a ZE - COCAL	132,06		
47	56 ^a ZE - SIMÕES	154,29	15,74	0
48	57 ^a ZE - ITAINÓPOLIS	204,45	30,80	0,00
49	58 ^a ZE - MONSENHOR GIL	74,86	0	19,08
50	59 ^a ZE - CRISTINO CASTRO	134,45	0	5,00

51	64 ^a ZE - INHUMA	137,77	0	112,50
52	67 ^a ZE - MANOEL EMÍDIO	66,46	22,23	14,62
53	68 ^a ZE - PADRE MARCOS	113,77	22,45	29,65
54	71 ^a ZE - CAPITÃO DE CAMPOS	144,16		
55	72 ^a ZE - ITAUEIRA	128,95		
56	74 ^a ZE - BARRO DURO	13,29		
57	79 ^a ZE - CARACOL	102,28	0,00	40,50
58	80 ^a ZE - MATIAS OLÍMPIO	85,93		14,73
59	83 ^a ZE - PAES LANDIM	173,22		
60	84 ^a ZE - ANGICAL DO PIAUÍ	120,04	23,73	3,17
61	88 ^a ZE - AVELINO LOPES	181,56	0	0
62	91 ^a ZE - LUÍS CORREIA	232,08	41,72	22,01
63	92 ^a ZE AROAZES	89,58	14,19	1,68
	TOTAL	19351,34	4154,08	2807,33
	ÁREA TOTAL	54683,55		



Alertamos, a V. Sa, para o fato de que com esse aditamento deverá ser desinstalado um posto de serviço no Fórum desta Capital e um no Fórum de Picos. Abaixo seguem tabelas com os quantitativos de postos por tipo e local:

ORDEM	POSTOS DE 8 HORAS - CAPITAL	QUANTIDADE
1	<i>TRE/PI (SEDE e ANEXOS)</i>	16
2	<i>ARQUIVO CENTRAL DO TRE-PI</i>	1
3	<i>FÓRUM DA CAPITAL - 1^a, 2^a, 63^a, 97^a E 98^a ZE'S</i>	6

ORDEM	POSTOS DE 8 HORAS - INTERIOR	QUANTIDADE
1	<i>3^a E 4^a ZE - PARNAÍBA</i>	1
2	<i>10^a, 28^a E 62^a ZE - PICOS</i>	1
3	<i>14^a ZE - URUÇUÍ</i>	1
4	<i>37^a ZE - SIMPLÍCIO MENDES</i>	1

ORDEM	POSTOS DE 6 HORAS	QUANTIDADE

1	<i>7^a E 96^a ZE - CAMPO MAIOR</i>	<i>1</i>
2	<i>13^a E 95^a ZE - SÃO RAIMUNDO NONATO</i>	<i>1</i>
3	<i>5^a e 94^a ZE - OEIRAS</i>	<i>1</i>
4	<i>12^a ZE - PEDRO II</i>	<i>1</i>
5	<i>15^a ZE - BOM JESUS</i>	<i>1</i>
6	<i>35^a ZE - GILBUÉS</i>	<i>1</i>
7	<i>52^a ZE - ÁGUA BRANCA</i>	<i>1</i>

ORDEM	POSTOS DE 5 HORAS	QUANTIDADE
1	<i>9^a, 77^a E 61^a ZE - FLORIANO</i>	<i>1</i>
2	<i>6^a ZE - BARRAS</i>	<i>1</i>
3	<i>8^a ZE - AMARANTE</i>	<i>1</i>
4	<i>11^a ZE - PIRIPIRI</i>	<i>1</i>
5	<i>17^a ZE - MIGUEL ALVES</i>	<i>1</i>
6	<i>18^a e 89^a ZE - VALENÇA DO PIAUÍ</i>	<i>1</i>
7	<i>19^a ZE - JAICÓS</i>	<i>1</i>
8	<i>20^a E 69^a ZE - SÃO JOÃO DO PIAUÍ</i>	<i>1</i>
9	<i>21^a ZE - PIRACURUCA</i>	<i>1</i>
10	<i>22^a ZE - CORRENTE</i>	<i>1</i>

11	<i>25^a ZE - JERUMENHA</i>	<i>1</i>
12	<i>30^a ZE - SÃO PEDRO DO PIAUÍ</i>	<i>1</i>
13	<i>31^a ZE - PALMEIRAIAS</i>	<i>1</i>
14	<i>32^a E 47^a ZE - ALTOS</i>	<i>1</i>
15	<i>33^a ZE - BURITI DOS LOPES</i>	<i>1</i>
16	<i>34^a ZE - CASTELO DO PIAUÍ</i>	<i>1</i>
17	<i>36^a ZE - CANTO DO BURITI</i>	<i>1</i>
18	<i>38^a ZE - PAULISTANA</i>	<i>1</i>
19	<i>40^a ZE - FRONTEIRAS</i>	<i>1</i>
20	<i>41^a ZE - ESPERANTINA</i>	<i>1</i>
21	<i>45^a ZE - BATALHA</i>	<i>1</i>
22	<i>57^a ZE - ITAINÓPOLIS</i>	<i>1</i>
23	<i>64^a ZE - INHUMA</i>	<i>1</i>
24	<i>79^a ZE - CARACOL</i>	<i>1</i>
25	<i>91^a ZE - LUÍS CORREIA</i>	<i>1</i>

<i>ORDEM</i>	<i>POSTOS DE 3 HORAS</i>	<i>QUANTIDADE</i>
1	<i>16^a ZE- UNIÃO</i>	<i>1</i>
2	<i>24^a ZE - JOSÉ DE FREITAS</i>	<i>1</i>

3	<i>26^a ZE - PARNAGUÁ</i>	<i>I</i>
4	<i>27^a ZE - LUZILÂNDIA</i>	<i>I</i>
5	<i>29^a ZE PIO IX</i>	<i>I</i>
6	<i>39^a ZE - SÃO MIGUEL DO TAPUIO</i>	<i>I</i>
7	<i>43^a ZE - REGENERAÇÃO</i>	<i>I</i>
8	<i>46^a ZE - GUADALUPE</i>	<i>I</i>
9	<i>48^a ZE - ELESBÃO VELOSO</i>	<i>I</i>
10	<i>49^a ZE - PORTO</i>	<i>I</i>
11	<i>53^a ZE - COCAL</i>	<i>I</i>
12	<i>56^a ZE - SIMÕES</i>	<i>I</i>
13	<i>58^a ZE - MONSENHOR GIL</i>	<i>I</i>
14	<i>59^a ZE - CRISTINO CASTRO</i>	<i>I</i>
15	<i>67^a ZE - MANOEL EMÍDIO</i>	<i>I</i>
16	<i>68^a ZE - PADRE MARCOS</i>	<i>I</i>
17	<i>71^a ZE - CAPITÃO DE CAMPOS</i>	<i>I</i>
18	<i>72^a ZE - ITAUEIRA</i>	<i>I</i>
19	<i>74^a ZE - BARRO DURO</i>	<i>I</i>
20	<i>80^a ZE - MATIAS OLÍMPIO</i>	<i>I</i>
21	<i>83^a ZE - PAES LANDIM</i>	<i>I</i>

22	84 ^a ZE - ANGICAL DO PIAUÍ	1
23	88 ^a ZE - AVELINO LOPES	1
24	92 ^a ZE AROAZES	1

Alertamos, ainda, que se faz necessária a adoção de medidas trabalhistas (expedição de Aviso Prévio) o quanto antes, pois, embora a Administração não tenha apreciado o Aditamento em comento, não haverá prejuízo se esta refluir da orientação na aplicação da IN-MPOG n.^o 05/2017, tendo em vista que o Aviso poderá se tornar sem efeito.

Alertamos, também, que com este Aditamento será necessário a instalação de postos do tipo 6h nas unidades abaixo:

ORDEM	POSTOS DE 6 HORAS	QUANTIDADE
1	7 ^a E 96 ^a ZE - CAMPO MAIOR	1
2	13 ^a E 95 ^a ZE - SÃO RAIMUNDO NONATO	1
3	5 ^a e 94 ^a ZE - OEIRAS	1
4	12 ^a ZE - PEDRO II	1
5	15 ^a ZE - BOM JESUS	1
6	35 ^a ZE - GILBUÉS	1
7	52 ^a ZE - ÁGUA BRANCA	1

Informamos que sugeriremos a vigência deste Aditamento se dê a partir de 01.10.2020, no tocante à implantação da IN já citada e a prorrogação na forma legal.

Por fim, notificamos a V. Sa. de que levado a bom termo o pretendido Aditamento, o valor da Contrato TRE-PI n.^o 58/2016 passará de R\$ 2.254.483,62 (17º TA) anual para R\$ 1.862.813,81.”

Entendemos que os requisitos para o aditamento e prorrogação do Contrato TRE-PI n.^o 58/2016, estão presentes neste Processo.

Dito isso, os cálculos para o solicitado aditamento tem por base na planilha de custo do evento SEI n.^o 1029862, 17º TA, cujos impactos financeiros encontram-se na planilha abaixo:

VALORES EM R\$ QUE IMPACTARÃO NA EXECUÇÃO FINANCEIRA**DESIMSTALAÇÃO DOS POSTOS ABAIXO - EM 01**

TIPOS DE POSTOS	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MENSAL DA MAO DE OBRA DO POSTO	IMPACTO MENSAL UNITÁRIO DA M.O. DA DESINSTALAÇÃO DOS POSTO	QUANTIDADE DE MESES A SE CONSIDERAR COM A DESINSTALAÇÃO DOS POSTOS	CUSTO MENSAL DA DESINSTALAÇÃO DOS POSTOS
			(A)	(B)	(C)
			UND	(R\$)	(R\$)
8h INTERIOR	20	2.466,21	2.466,21	1	49.324,20
8h CAPITAL	1	2.549,15	2.549,15	1	2.549,15

IMPACTO DESTE ADITAMENTO NA EXECUÇÃO FINANCEIRA DE 02.10.2020 ATÉ O FIM (01.11.2020) ==>

VALORES EM R\$ QUE IMPACTARÃO NA EXECUÇÃO FINANCEIRA C**INSTALAÇÃO DOS POSTOS ABAIXO - EM 01.10.2**

TIPOS DE POSTOS	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO MENSAL DA MAO DE OBRA DO POSTO	IMPACTO MENSAL UNITÁRIO DA M.O. DA DESINSTALAÇÃO DOS POSTO	QUANTIDADE DE MESES A SE CONSIDERAR COM A INSTALAÇÃO DOS POSTOS	CUSTO MENSAL DA INSTALAÇÃO DOS POSTOS
			(A)	(B)	(C)
			UND	(R\$)	(R\$)
3h INTERIOR	3	927,18	927,18	1	2.781,54

5h INTERIOR	7	1.603,94	1.603,94	1	11.227,58
6h INTERIOR	7	1.846,29	1.846,29	1	12.924,03

**IMPACTO DESTE ADITAMENTO NA EXECUÇÃO FINANCEIRA DE 02.10.2020 ATÉ O FIM D
(01.11.2020) ==>**

Portanto, s.m.j., a soma dos impactos financeiros é da ordem **R\$ - 25.070,46**, a ser confirmado pelo Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, até a o dia 01.11.2020, ou seja, um mês de execução financeira, caso a proposta de vigência para este aditamento a partir de **01.10.2020**, seja acatada pela Administração.

Assim, a presente contratação terá o valor anual **R\$ 2.254.483,62** (17º TA – em tramitação) reduzido para **R\$ 1.862.813,81**, após este reajuste – 18º TA.

Na tabela abaixo se encontra os custos ao longo da execução do pacto em comento, inclusive com o deste pretendido aditamento:

Custos estimados e custos fixos ==>	Plano de saúde - R\$	Uniformes - R\$	Horas extras - R\$	Diária eventuais - R\$	Mão de obra - R\$	Va a
Contrato 1º.11.2016	54.037,62	16.257,99	46.694,10	25.024,00	1.553.875,08	1.6
Valor da contratação original atualizado para CCT/2017	68.775,18	17.337,11	49.795,80	28.755,20	1.675.580,28	1.8
Valor da contratação original atualizado para CCT/2018	68.775,18	17.337,11	51.111,30	28.755,20	1.751.175,84	1.9
Valor da contratação original atualizado para CCT/2019	68.775,18	16.595,10	61.382,90	28.755,20	1.766.215,68	1.9
Valor da contratação original atualizado para CCT/2020	68.775,18	16.595,10	66.234,00	0,00	1.893.798,24	2.0
1º TA - Alteração de postos 23.01.2016	54.037,62	16.257,99	46.694,10	25.027,20	1.583.015,04	1.7

2º TA - Instalação e alteração de postos 02.05.2017	54.651,68	16.439,72	50.418,30	24.088,68	1.640.402,28	1.7
3º TA - Instalação e alteração de postos 02.05.2017	55.265,75	16.621,45	50.418,30	24.557,94	1.656.271,32	1.8
4º TA - Alteração de postos 02.05.2017	55.265,74	16.621,45	51.659,70	24.088,68	1.665.673,68	1.8
5º TA - Instalação 10.07.17 e alteração de postos 03.07.17	55.879,81	16.803,18	52.901,10	24.088,68	1.697.600,64	1.8
6º TA - Instalação de posto 1º.08.17	56.493,87	16.984,91	54.142,50	24.088,68	1.722.872,04	1.8
7º TA - Prorrogação 1º.11.18, e reajuste CCT/2017	71.901,33	17.337,11	57.739,20	27.676,88	1.846.400,52	2.0
8º TA - Alteração de postos 01.12.17	71.901,33	17.337,10	59.063,10	27.137,72	1.856.421,36	2.0
9º TA - Instalação de posto 1º.08.18	72.682,86	17.522,60	59.063,10	27.676,88	1.873.403,16	2.0
10º TA - Prorrogação	72.682,86	17.522,60	59.063,10	27.676,88	1.873.403,16	2.0
11º TA - Reajuste CCT/2018	72.682,86	17.522,60	60.567,60	27.676,88	1.956.912,60	2.1
12º TA - desinstalação de 47ª e 69ªZE	71.119,78	17.151,60	60.567,60	26.598,56	1.936.320,84	2.1
13º TA - Alteração Instalação Desinstalação de postos	75.027,47	18.079,09	68.673,00	26.059,40	2.077.196,04	2.2
14º TA - Prorrogação	75.027,47	18.079,09	68.673,00	26.059,40	2.077.196,04	2.2
15º TA - Desinstalação de posto 04.04.2020	68.775,18	16.595,10	33.549,60	0,00	1.951.829,04	2.0
16º TA - Reajuste CCT/2019	68.775,18	16.595,10	73.681,20	0,00	1.968.286,68	2.1
17º TA - Reajuste CCT/2020	68.775,18	16.595,10	79.547,10	0,00	2.089.566,24	2.2
18º TA - Ajuste IN 05-2017 e prorrogação por 12 meses	65.649,03	15.853,10	16.815,60	0,00	1.764.496,08	1.8

Dcŕescimo do valor da contratação para 12 meses de contratação	-3.126,15	-742,00	-62.731,50	0,00	-325.070,16	-3%
---	-----------	---------	------------	------	-------------	-----

Acima estão, os itens, as Planilha de Custos e Formação de Preços e o Anexo V do Termo de Referência atualizados para este aditamento. Já no documento SEI **1037071** se encontram as certidões de licitantes inidôneos do TCU, ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ, relatórios-SICAF, regularidade fiscal, fundiária e trabalhista.

Nos eventos SEI's abaixo se encontram cópia do Contrato TRE-PI n.º 58/2016 e seus aditivos:

- Contrato TRE-PI n.º 58/2016 – SEI (**0594478**);
- 1º Termo Aditivo – SEI (**0645995**);
- 2º Termo Aditivo – SEI (**0645998**);
- 3º Termo Aditivo – SEI (**0646001**);
- 4º Termo Aditivo – SEI (**0646011**);
- 5º Termo Aditivo – SEI (**0646021**);
- 6º Termo Aditivo – SEI (**0646023**);
- 7º Termo Aditivo – SEI (**0646027**);
- 8º Termo Aditivo – SEI (**0646027**);
- 9º Termo Aditivo – SEI (**0646032**);
- 10º Termo Aditivo – SEI (**0678519**);
- 11º Termo Aditivo – SEI (**0715403**);
- 12º Termo Aditivo – SEI (**0717396**);
- 13º Termo Aditivo – SEI (**0825907**);
- 14º Termo Aditivo – SEI (**0844478**);
- 15º Termo Aditivo – SEI (**1012181**);
- 16º Termo Aditivo – SEI (**1027738**) – **TRAMITANDO**; e
- 17º Termo Aditivo – SEI (**1029862**) – **TRAMITANDO**.

Informamos que o Contrato em comento expirará em **01.11.2020**.

Fizemos pesquisa junto a outros TRE's de contratações de limpeza, conservação e higienização que se encontram tabulados abaixo que demonstram ser vantajoso para esta Administração prorrogar o pacto vigente.

CONTRATAÇÕES	Posto de 8h
Contrato TRE-CE 131/2017 – 8º TA	2.775,70
Contrato TRE-MA 41/2019	2.934,80
Contrato TRE-PE 41/2019	2.871,30
Contrato TRE-PI 58/2016 – 18º TA	2.549,15

Assim, com este 18º Termo Aditivo, o valor da contratação passará para **R\$ 1.862.813,81** por doze meses que representa um dcŕescimo de 8,93% sobre o valor original da contratação atualizado.

Agora, seguem, os presentes autos, a esta COAAD para conhecimento; à COOF para classificação de despesa e informar a disponibilidade de recursos para facear tal aditamento.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 24/08/2020, às 08:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1037092** e o código CRC **1B88F322**.

0013535-47.2020.6.18.8000

1037092v2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 11 ao Contrato n. 044/2009. SEI n. 0001009-80.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Izabel Cristina da Silva. CPF: 584.528.774-04. OBJETO: ALTERAÇÃO do endereço do imóvel objeto da locação, constante da Cláusula Primeira do Contrato; PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 044/2009 referente à locação do imóvel onde se encontram instalados os cartórios das 127^ª e 138^ª Zonas Eleitorais/Camaragibe pelo período de 1º/01/2021 até 31/12/2021; ALTERAÇÃO da Cláusula Quarta do Contrato 044/2009 para substituição do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio - IPCA (IBGE). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, Art. 3º da Lei nº 8.245/1991. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.651,17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661; Elemento: 3390.36.15; Valor total da despesa: R\$ 21.651,17. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Izabel Cristina da Silva, Proprietária.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2016. Processo SEI nº 0013535-47.2020.6.18.8000. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.895.759/0001-04. OBJETO: Finalidade aditar o Contrato nº 58/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, no sentido de alterar os postos de serviços, adequando-os à nova Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, até 01 de novembro de 2021. CUSTO ESTIMADO: com as alterações ocorrerá uma diminuição no valor contratado no percentual de 8,93%, (oitava vírgula noventa e três por cento) passando o valor da contratação para R\$ 1.862.813,81 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho 02.122.003.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Locação da Mão de Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 57, II, e 65, I, b, § § 1º e 5º, da Lei nº 8.666/93, bem como nos demais fundamentos extornados nos autos do Processo SEI nº 0013535-47.2020.6.18.8000. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e, Rômulo Vieira de Sousa Santos, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc nº 2019.0.000047120-8 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 50/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE LICENÇAS DO SOFTWARE DE GERÊNCIA DE MÁQUINAS VIRTUAIS VMWARE VCENTER SERVER STANDARD, COM GARANTIA E SUPORTE PELO PÉRIODO DE 3 ANOS. Espécie: Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: AMM Tecnologia e Serviços de Informática Ltda. (CNPJ: 07.192.480/0001-89) Item 1 - R\$ 60.000,00. A especificação completa do item encontra-se no ínteriro teor da ata divulgada no sítio da internet do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br).

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2020.0.000043652-4. OBJETO: Locação de imóvel para ampliar a área da 148 ZE em razão da preparação da logística das Eleições 2020. SUBLOCADOR: CARLOS HENRIQUE DE MENEZES. CPF nº 011.129.167-41. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00. VALOR MENSAL: R\$ 2.900,00, com encargos. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Adriana Freitas Brandão Correia, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2020.0.000007822-9. Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 02/2020, celebrado entre o TRE/RJ e a COMLURB. OBJETO: alteração da redação das cláusulas Terceira, Quinta, Nona, Décima e Décima Segunda do instrumento original em razão da mudança da data da realização das eleições municipais para 15/11/20 (1º turno) e 29/11/20 (2º turno). ASSINAM: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - Presidente do TRE-RJ e Paulo Gustavo Moraes Mangueira - Diretor-Presidente da COMLURB.

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo SEI nº 2020.0.000040900-4.

A Sra. Diretora-Geral torna sem efeito a homologação do item 2 do Pregão Eletrônico nº 58/2020 e a sua adjudicação à empresa Cartonagem Perimetral Indústria e Comércio Eireli, em razão de sua recusa em contratar com a Administração, sendo determinado o retorno de fase para análise das demais propostas, conforme decisão proferida nos autos em referência.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato n. 15/2020/TRE-RO, assinado em 13/10/2020. ARP N. 77/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2019. Contratada: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ n. 66.455.593/0001-99. Objeto: aquisição de material permanente - tipo MOBILIÁRIO - para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme condições, exigências, especificações e quantidades discriminadas abaixo, no Termo de Referência nº 81/2019/SEPAT. Fundamento Legal: Leis 8.666/1993, 10.520/2002, nos Decretos Federais 3555/2000, 10.024/2019 e no Decreto nº 7.892/2013, com as suas alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488/2018, na Instrução Normativa SLT/MPOG 5/2014. Vigência: 90 dias, a contar de sua assinatura. Valor: R\$ 55.188,00. Programa de Trabalho: 02122003320GP0011. Elemento de Despesa: 44.90.52-42. Nota de Empenho n. 2020NE000792, de 09/10/2020. Ato da Autorização da Licitação: DESPACHO Nº 3695/2019-GABDG, de 09/08/2019. Ato de Homologação do Pregão Eletrônico: DESPACHO Nº 5057/2019-GABDG, de 10/10/2019 e Despacho n. 1675/2020-GABSAOFC, de 05/10/2020. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO e, pela Contratada, o Senhor PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA. Processo SEI: 0001443-60.2019.6.22.8000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato TRE-RO n. 12/2019, assinado em 13/10/2020. Contratada: CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ n. 21.366.809/0001-01. Objeto: Registrar o reequilíbrio econômico financeiro de 3,12% sobre o valor do Contrato n. 12/2019, em razão da solicitação e da comprovação da contratada quanto ao aumento

do custo de item utilizado nesta contratação (código 92996, cabo de cobre flexível, 150mm2). Valor total do Termo Aditivo: R\$ 31.727,76. PROGRAMA DE TRABALHO 02122003320GP0011, NATUREZA DA DESPESA 44.90.51-92, conforme Nota de Empenho 2020NE000807, de 09/10/2020. Fundamentação: Art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 c/c a Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 12/2019. Ato de Autorização DESPACHO Nº 1640/2020/GABDG, de 08/10/2020. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e, pela Contratada, o Senhor ERLANDE FEITOSA DOS SANTOS. Processo SEI n. 0002969-62.2019.6.22.8000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - UASG 70024

Nº Processo: 0002194-13.2020. Objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA visando suprir as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/10/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Baixa União - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70024-5-00036-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/10/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/10/2020) 70024-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TRE/RR. Processo Administrativo n. 0002379-58.2019.6.23.8000. Contratada: Redeflex Comércio e Serviço de Telefonia Ltda. Objeto: Aquisição de Chips de Telefonia Móvel com Pacote de Dados. Valor: R\$ 1.080,00. Vigência: até 31/12/2020. Fundamento Legal: art. 24, II, da LLCA. Reconhec.: Despacho 15642 (0571567) Ratif.: Decisão 1099 (0571888). Assina, pelo TRE/RR, Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral, na data de 13/10/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Objectti Soluções Ltda. CNPJ da Contratada: 11.735.236/0001-92. Objeto: Prestação de serviços de emissão e renovação, à distância, de certificado digital pessoa física A3 ICP-Brasil, decorrente da ARP n. 011/2020. Programa de Trabalho: 02.122.003.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. N. do Empenho: 2020NE001000. Data do Empenho: 05/10/2020. Valor: R\$ 60,00. Data da assinatura: 08/10/2020. Pregão n. 038/2020. Contrato n. 075/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PAE n. 17.789/2020. Parte: Banco do Brasil S/A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Termo Aditivo n. 138/2020 referente ao Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2020, para a operacionalização do pagamento de ajuda de custo aos colaboradores que participarem nas Eleições Municipais de 2020, 1º e 2º turno, se houver (altera as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quarta para adequação aos novos procedimentos definidos pelo Banco). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da Assinatura: 08/10/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020 - UASG 70020

Nº Processo: 39.982/2020. Objeto: Aquisição de paletes de polietileno de alta densidade para acomodar as urnas eletrônicas e mobiliário em estoque do TREC. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/10/2020 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior, 80, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70020-5-00069-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2020 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/10/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital, o Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos também estão disponíveis no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Contas públicas - Licitações - Pregões - 2020).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 13/10/2020) 70020-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE GESTÃO CONTRATOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: SEI 0037401-62.2020.6.26.8000 - PARTÍCIPES: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, CNPJ 06.302.492/0001-56, e Município de São Paulo, CNPJ 46.395.000/0001-39 - OBJETO: a ação conjugada dos partícipes com vistas à realização do pleito eleitoral do ano de 2020, em especial no que se refere ao Município de São Paulo e a garantia do efetivo exercício do sufrágio universal e do voto direto e secreto, bem como a aplicação efetiva das disposições das Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, inclusive no que diz respeito à fiscalização da propaganda eleitoral irregular. - FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei Orgânica do Município de São Paulo e legislação correlata, bem como as cláusulas e condições contratuais. - VIGÊNCIA: De 15/10/2020 a 15/12/2020 - ASSINATURA: 09/10/2020 - SIGNATÁRIOS: Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; Bruno Covas, Prefeito do Município de São Paulo.

